

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU
FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – FACIC
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

UINNY RONCOLATO

IMPACTOS DOS INCENTIVOS FISCAIS NAS PRÁTICAS DE ESG DAS
COMPANHIAS ABERTAS BRASILEIRAS

UBERLÂNDIA - MG
FEVEREIRO DE 2026

UINNY RONCOLATO

**IMPACTOS DOS INCENTIVOS FISCAIS NAS PRÁTICAS DE ESG DAS
COMPANHIAS ABERTAS BRASILEIRAS**

Artigo acadêmico apresentado à Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia como requisito parcial para obtenção do título de bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Profa. Dra. Neirilaine Silva de Almeida

**UBERLÂNDIA - MG
FEVEREIRO DE 2026**

UINNY RONCOLATO

Impactos dos incentivos fiscais nas práticas ESG das companhias abertas brasileiras

Artigo acadêmico apresentado à Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia como requisito parcial para obtenção do título de bacharel em Ciências Contábeis.

Banca de Avaliação:

FACIC - UFU
Orientador

FACIC-UFU
Blind Review

FACIC-UFU
Blind Review

Uberlândia (MG), 20 de fevereiro de 2026

RESUMO

Os incentivos fiscais configuram-se como instrumentos de política pública capazes de influenciar o comportamento econômico e estratégico das empresas, especialmente no contexto da sustentabilidade corporativa. O objetivo deste estudo é analisar os impactos dos incentivos fiscais na adoção de práticas ESG pelas companhias abertas brasileiras. Metodologicamente, a pesquisa caracteriza-se como quantitativa, de natureza descritiva, apoiando-se em pesquisa documental, a partir da análise de dados secundários extraídos das bases de informações ESG e das demonstrações financeiras das companhias de 2020 a 2024. Os dados foram tratados por meio de técnicas estatísticas, com destaque para a utilização de modelos de regressão. Os resultados dos modelos econométricos evidenciam que os incentivos fiscais não possuem associação significativa com o desempenho ESG e nem com o desempenho das dimensões ambiental, social e de governança, quando analisadas isoladamente. Ainda assim, os resultados médios dos indicadores apontam que as empresas que recebem incentivos fiscais possuem desempenho médio superior, o que sugere que os incentivos fiscais contribuem para o fortalecimento das práticas ESG. Como contribuição, o trabalho amplia a literatura nacional ao oferecer evidências empíricas sobre a efetividade dos incentivos fiscais como mecanismo indutor da sustentabilidade corporativa, além de fornecer subsídios para a formulação de políticas públicas e para a tomada de decisão gerencial.

Palavras-chave: ESG. Incentivos fiscais. Sustentabilidade.

ABSTRACT

Tax incentives are configured as public policy instruments capable of influencing corporate economic and strategic behavior, particularly in the context of corporate sustainability. This study aims to analyze the impacts of tax incentives on the adoption of ESG practices by Brazilian publicly traded companies. Methodologically, the research is characterized as quantitative and descriptive in nature, relying on documentary research based on the analysis of secondary data extracted from ESG information databases and from the companies' financial statements from 2020 to 2024. The data were analyzed using statistical techniques, with emphasis on regression models. The results of the econometric models show that tax incentives do not have a statistically significant association with ESG performance, nor with the performance of the environmental, social, and governance dimensions when analyzed separately. Nevertheless, the average results of the indicators indicate that companies receiving tax incentives have higher average performance, suggesting that tax incentives contribute to strengthening ESG practices. As a contribution, this study expands the national literature by providing empirical evidence on the effectiveness of tax incentives as a mechanism to foster corporate sustainability and offers support for public policy formulation and managerial decision-making.

Keywords: ESG. Tax incentives. Corporate sustainability.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	1
2	REFERENCIAL TEÓRICO	3
2.1	Incentivos Fiscais.....	3
2.2	Práticas ESG	5
2.3	Estudos Anteriores e Hipótese de Pesquisa	6
3	METODOLOGIA.....	8
4	ANÁLISE DE RESULTADOS.....	10
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	16
	REFERÊNCIAS	19

1 INTRODUÇÃO

No cenário brasileiro, a tributação pode servir como um instrumento de orientação, promovendo comportamentos voltados à preservação dos recursos naturais (Bezerra, 2011). Em vista disso, as companhias abertas enfrentam desafios em suas operações para integrar padrões ESG (*Environmental, Social and Governance*), cujo conceito avalia a atuação de uma empresa em relação ao meio ambiente, à sociedade e à governança, equilibrando expectativas de *stakeholders* e desempenho financeiro (Santos *et al.*, 2024). Nesse cenário, os incentivos fiscais emergem como ferramentas estratégicas para promover a sustentabilidade corporativa (Ribeiro; Nascimento 2024).

Quando uma empresa adota uma visão estruturada sobre a sustentabilidade, ela passa a ter uma compreensão mais ampla do seu ambiente de negócios. Isso permite identificar fatores que influenciam as suas operações, mesmo aqueles que não estão diretamente refletidos nos preços ou registrados contabilmente (Rocha, 2010). Nesse sentido, a governança corporativa, por sua vez, é um conceito multifacetado: para a organização, representa controle e transparência; para os gestores, significa responsabilidade e compromisso (*accountability*); para os acionistas, envolve equidade e participação; e, para os investidores, traduz-se em proteção e segurança (Rocha, 2010).

Ademais, observa-se que problemas antigos continuam presentes e os desafios enfrentados pela sociedade na atualidade tornaram a gestão empresarial uma atividade cada vez mais complexa, exigindo decisões estratégicas que envolvem a formulação de planos de negócios, o bem-estar dos colaboradores, a mitigação de riscos e a gestão das partes interessadas em um cenário sem precedentes (Irigaray; Stocker, 2022). Esse contexto leva as organizações a fortalecerem a importância do ESG, adotando-o como um direcionamento essencial e inovador para avaliar a qualidade e a sustentabilidade das empresas (Irigaray; Stocker, 2022).

Os incentivos fiscais têm uma relação direta com a tributação, cujos valores arrecadados pelo Estado são uma importante fonte de financiamento para a execução de atividades constitucionais. Esses recursos são destinados a beneficiar a população em áreas da saúde, educação, segurança, habitação, transporte e outros (Formigoni; Pereira 2009). Outrossim, Formigoni *et al.* (2019) ressaltam que empresas que usufruem de incentivos fiscais apresentam maior rentabilidade em relação às que não recebem

incentivos, ou seja, indica que tais benefícios podem contribuir positivamente para o desempenho financeiro das empresas.

Jales *et al.* (2022) ressaltam que empresas de capital aberto enfrentam desafios na implementação de práticas sustentáveis, que abrangem desde questões financeiras até culturais e operacionais. A falta de mão de obra qualificada e o alto custo inicial para implementação de práticas sustentáveis também são barreiras comuns. Além disso, Jales *et al.* (2022) destacam que os recursos financeiros limitados e a ausência de pessoal especializado em sustentabilidade são obstáculos significativos para essas empresas.

Entretanto, as contrapartidas das organizações nem sempre coincidem com o critério regulamentado ou disciplinado nas legislações, como a empregabilidade mínima de um quantitativo de indivíduos, restando a expectativa voluntária de que existe um objetivo maior de interesse público, que implica na robustez da concessão dos incentivos fiscais, que são oferecidos como medida para estímulo de grupos ou setores estabelecidos, que extrapolam o caráter fiscal finalístico do tributo (Santos *et al.*, 2024).

Salzedas e Gonzales (2023) analisaram como a Natura SA, uma empresa destacada em ESG no Brasil, evidencia e reconhece os incentivos fiscais recebidos, destacando a importância desses benefícios na promoção de práticas sustentáveis. Além disso, Santos *et al.* (2024) investigaram o efeito dos incentivos fiscais nas práticas de responsabilidade social corporativa de companhias brasileiras de capital aberto. Os resultados indicam que os incentivos fiscais afetam positivamente as práticas de ESG, especialmente na dimensão ambiental, indicando que tais benefícios podem servir como instrumentos de legitimação junto ao governo e à sociedade.

Embora os resultados das pesquisas no contexto brasileiro, como as conduzidas por Salzedas e Gonzales (2023) e Santos *et al.* (2024), revelarem um aumento na importância dos incentivos fiscais para o fortalecimento das práticas de ESG, observa-se que ainda são escassos no Brasil os estudos que analisem os impactos dos incentivos fiscais na implementação dessas práticas, especialmente após a pandemia. Sendo assim, percebe-se a existência de uma lacuna para a realização de mais pesquisas que explorem o tema.

Diante desse cenário, o problema de pesquisa que se busca responder é: de que forma os incentivos fiscais impactam a adoção de práticas ESG pelas companhias abertas brasileiras? Assim, o objetivo desta pesquisa é **analisar a relação entre os incentivos fiscais concedidos pelo governo e a implementação de iniciativas ESG por empresas listadas na B3 – Brasil, Bolsa e Balcão**. Especificamente, pretende-se avaliar quais

dimensões do ESG são mais afetadas por esses incentivos e de que maneira. Para tanto, pretende-se analisar os *scores* antes e após o recebimento de incentivos fiscais.

Nessa conjuntura, com o intuito de preencher as lacunas na literatura, essa investigação busca compreender se os incentivos fiscais são um fator determinante na adoção de estratégias ESG ou se sua influência é limitada por outros fatores, como regulamentações, demandas de *stakeholders* e retorno financeiro esperado. Ao analisar o papel dos incentivos fiscais como facilitadores da sustentabilidade corporativa, esta pesquisa contribui para o debate sobre políticas públicas eficazes na promoção do desenvolvimento sustentável. Para isso, será aplicada uma pesquisa descritiva, quantitativa e documental.

O presente estudo será estruturado em cinco seções. A introdução aborda o tema selecionado, incluindo a definição do problema, os objetivos e a justificativa. A segunda seção reuni as referências teóricas, destacando os impactos dos incentivos fiscais nas práticas ambientais, sociais e de governança das companhias abertas brasileiras, além de apresentar os instrumentos de coleta de dados utilizados na pesquisa. A terceira seção descreve os aspectos metodológicos adotados no estudo. Em seguida, a quarta seção trata da análise dos resultados obtidos. Por fim, a quinta e última seção expõe as considerações finais do trabalho.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Incentivos Fiscais

Os incentivos fiscais são amplamente utilizados como uma ferramenta para o desenvolvimento econômico em diversas regiões do Brasil, sendo a isenção de tributos uma estratégia eficaz para alcançar esse objetivo. Dessa forma, esses incentivos apresentam um caráter extrafiscal, uma vez que podem influenciar a decisão do investidor sobre onde direcionar os seus recursos financeiros (Guimarães; Campos, 2021).

A Lei nº 14.789, de 29 de dezembro de 2023 aduz:

- I – implantação - o estabelecimento de empreendimento econômico para o desenvolvimento da atividade a ser explorada por pessoa jurídica não domiciliada na localização geográfica do ente federativo que concede a subvenção;
- II - expansão - a ampliação da capacidade, a modernização ou a diversificação do comércio ou da produção de bens ou serviços do empreendimento econômico, inclusive mediante o estabelecimento de outra unidade, pela

pessoa jurídica domiciliada na localização geográfica do ente federativo que concede a subvenção;

III - crédito fiscal de subvenção para investimento - o direito creditório:

a) decorrente de implantação ou expansão do empreendimento econômico subvencionado por ente federativo;

b) concedido a título de Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ); e

c) passível de ressarcimento ou de compensação com tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

A primeira iniciativa de renúncia fiscal no Brasil surgiu com a Lei Sarney (Lei nº 7.502/1986), que tinha como objetivo estimular o investimento privado no setor cultural por meio da criação do Fundo de Promoção Cultural. No entanto, em 1991, durante o governo Collor, essa lei foi revogada e substituída pela Lei Rouanet (Lei nº 8.313/1991), que foi posteriormente regulamentada no governo de Fernando Henrique Cardoso, em 1995. Já no governo de Itamar Franco, em 1993, foi sancionada uma legislação específica voltada à renúncia fiscal no setor audiovisual, estabelecida pela Lei nº 8.685/1993. (Matias *et. al.*, 2015). Assim, nota-se que a principal estratégia adotada pelo legislador nacional para estimular a melhoria das práticas dos administrados em relação à proteção ambiental foi a concessão de incentivos fiscais (Wakahara, 2017).

A vivência em sociedade tornou essencial a formação do Estado, que se estabelece como a principal entidade organizadora, com poderes e atribuições que transcendem os interesses individuais, visando alcançar objetivos de interesse coletivo. Nesse contexto, surge a tributação dos cidadãos pelo governo, como forma de captar recursos para sustentar as suas atividades (Santos *et al.*, 2024).

Os incentivos fiscais não têm como objetivo beneficiar diretamente o contribuinte, mas sim estimular atividades e comportamentos que promovam o crescimento econômico em benefício da sociedade. Dessa forma, esses incentivos têm uma natureza extrafiscal, uma vez que influenciam significativamente as ações da comunidade local, não sendo considerados uma obrigação tributária, mas sim um pacto entre os estados e as empresas, que contribuem para o aquecimento da economia local, sempre com o foco no desenvolvimento regional (Ribeiro, 2009).

Dessa forma, observa-se que, no que se refere à forma jurídica, há uma variedade de institutos legais, distintas abordagens – sejam elas jurídicas, econômicas ou contábeis – e múltiplos conceitos, perspectivas e instrumentos relacionados aos incentivos fiscais, sem que haja um consenso sobre o tema. No entanto, sob a ótica da essência econômica, esses incentivos têm o propósito de gerar um impacto positivo no patrimônio ou na renda de um contribuinte ou de um determinado grupo de contribuintes (Formigoni; Pereira,

2009). Assunção (2011) sintetiza que o conceito de incentivos fiscais abrange também outras formas de desoneração, como a redução de alíquotas ou mesmo a postergação do prazo de recolhimento de determinada exação.

2.2 Práticas ESG

A sigla ESG, conhecida como a "nova onda verde", surgiu em 2004, quando Kofi Annan, então secretário-geral da ONU, em seu discurso na organização, instou 50 *CEO's* de empresas financeiras a considerarem em suas análises os critérios relacionados à governança, ao meio ambiente e à responsabilidade social (Costa *et al.*, 2022). Foi a partir desse momento que se popularizou a sigla ESG – *Environmental, Social and Governance*, também adaptada em português como ASG (Ambiental, Social e Governança Corporativa) (Costa *et al.*, 2022).

O ESG é, frequentemente, utilizado como um padrão para avaliar o comportamento das empresas e prever o seu desempenho financeiro futuro. Como uma abordagem de investimento voltada para o desenvolvimento sustentável, os três principais fatores do ESG são essenciais na análise de investimentos e na tomada de decisões. Além disso, os critérios ambientais, sociais e de governança são fundamentais para medir a sustentabilidade e o impacto social das ações empresariais (Freitas *et al.*, 2023).

Tal conceito reflete a ideia de que uma empresa deve ser avaliada não apenas pelos critérios financeiros tradicionais, como lucratividade, segurança, competitividade e resiliência, mas também pelos aspectos relacionados ao meio ambiente, questões sociais e governança corporativa (Belinky, 2021). Os desafios globais nesses setores estão provocando mudanças significativas no cenário de negócios. Empresas com desempenho fraco em ESG tendem a perder relevância, enquanto aquelas que se destacam nessas áreas ganham maior valorização. Essa abordagem, inicialmente apresentada no relatório *Who Cares Wins*, de 2005, do Banco Mundial em parceria com o Pacto Global da ONU, tem levado investidores, gestores de ativos e líderes empresariais a adotar critérios ESG ao direcionar seus recursos, projetos e decisões estratégicas (Belinky, 2021).

Nesse contexto, os indicadores podem se tornar ferramentas poderosas para fortalecer os pilares ESG, pois possibilitam um diálogo mais claro, padronizado e comparável. Além de promoverem maior transparência e controle para os stakeholders que desejam avaliar a conformidade das empresas com os princípios ESG, o uso de indicadores também traz benefícios para as próprias empresas (Câmara, 2021).

De acordo com Elkington (1997), a sustentabilidade empresarial exige uma mudança de paradigma. Para isso, a aplicação do conceito de *Triple Bottom Line* torna-se essencial. Nesse contexto, a transição ocorre do modelo tradicional, focado exclusivamente no aspecto financeiro, para um novo modelo fundamentado em três dimensões interdependentes: o lucro (dimensão econômica), a preservação ambiental (dimensão ambiental) e a equidade social (dimensão social).

Pode-se observar que ambos os conceitos abrangem o tripé da sustentabilidade, salientando que, a sustentabilidade deve ser integrada ao setor corporativo, não apenas como uma estratégia de marketing, mas por meio de ações concretas que atendam aos seus três pilares (Teixeira *et al.*, 2024). Dessa forma, observa-se que a sustentabilidade possui um caráter multidimensional, envolvendo a interligação entre indivíduos, recursos e elementos diversos, o que evidencia a sua natureza multidisciplinar ao englobar aspectos como meio ambiente, sociedade e economia. Embora cada dimensão possua suas especificidades, é fundamental que sejam tratadas de forma integrada e equilibrada, já que se complementam mutuamente (Teixeira *et al.*, 2024).

2.3 Estudos Anteriores e Hipótese de Pesquisa

Azevedo, Duarte e Portella (2024) realizaram uma pesquisa com o objetivo de analisar de qual maneira os municípios brasileiros com população superior a 500 mil habitantes utilizam os incentivos fiscais relacionados ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), investigando se esses incentivos consideram critérios voltados ao desenvolvimento sustentável. A análise demonstrou que, entre os dados examinados, os incentivos fiscais vinculados ao ISSQN e direcionados exclusivamente ao desenvolvimento econômico possuem relevância significativa. No entanto, apenas 10% dos municípios brasileiros com mais de 500 mil habitantes mencionam em suas legislações, no contexto do ISSQN, iniciativas alinhadas aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos na Agenda 2030, especialmente no que se refere à proteção ambiental. Dessa forma, não foi identificada a incorporação dessas iniciativas em estratégias e planos governamentais.

O estudo de Junior, Alberton e Saath (2021) abrangeu o período de 2005 a 2017 e apontou que os gastos tributários impactam de maneira mais expressiva a sustentabilidade econômica, em nível moderado a sustentabilidade social e, em menor grau, a sustentabilidade ambiental. Além disso, os achados sugerem que a concessão de

benefícios fiscais de ICMS em Santa Catarina está mais voltada para aspectos econômicos, enquanto as políticas tributárias estaduais pouco exploram a extrafiscalidade para mitigar os impactos negativos do aquecimento global e da degradação ambiental. O estudo se restringiu à análise dos efeitos dos benefícios fiscais no estado de Santa Catarina, sem considerar as possíveis repercussões dessa política tributária em outros estados e municípios do país.

Barba, Nouals e Souza (2024) destacam que a interação constante entre o governo, o setor empresarial e a sociedade civil é essencial para assegurar que as políticas tributárias ambientais sejam eficazes, equitativas e alinhadas aos princípios do desenvolvimento sustentável. Nesse contexto, o Brasil assume um papel de destaque na transição para uma economia mais sustentável e socialmente responsável. A regulamentação ESG, em conjunto com a nova estrutura tributária ambiental, não apenas demonstra um compromisso com a preservação do meio ambiente, mas também cria oportunidades para inovação, crescimento sustentável e o fortalecimento de uma sociedade igualitária.

Meng e Wang (2024) investigaram como os incentivos fiscais influenciam o desempenho ESG das empresas, considerando também a interação com a regulamentação do mercado externo e a redundância financeira interna. Utilizando dados de companhias chinesas listadas entre 2009 e 2022, os resultados empíricos indicam que os incentivos fiscais impulsionam significativamente as práticas ESG, efeito que se mantém mesmo após diversos testes de robustez. Além disso, observou-se que esse impacto positivo é mais acentuado em ambientes onde há maior regulamentação do mercado de capitais ou onde as empresas possuem maior redundância financeira, sendo essa interação particularmente relevante. A pesquisa também revela que as políticas de incentivos fiscais exercem uma influência mais marcante na transição para práticas sustentáveis no setor manufatureiro. Por fim, os achados indicam que esses incentivos não apenas favorecem o ESG, mas também contribuem para a valorização das empresas.

Com base nesses fundamentos e alinhando-se aos pressupostos do estudo, estabeleceram-se as seguintes hipóteses de pesquisa:

H₁: A utilização de incentivos fiscais está positivamente relacionada à adoção de práticas ESG pelas companhias abertas brasileiras.

H₂: A utilização de incentivos fiscais está positivamente relacionada à adoção de práticas ambientais pelas companhias abertas brasileiras.

H₃: A utilização de incentivos fiscais está positivamente relacionada à adoção de práticas sociais pelas companhias abertas brasileiras.

H₄: A utilização de incentivos fiscais está positivamente relacionada à adoção de práticas de governança corporativa pelas companhias abertas brasileiras.

Espera-se, por meio dos testes dessas hipóteses, verificar os efeitos dos incentivos fiscais nos âmbitos ambiental, social e de governança corporativa das entidades brasileiras.

3 METODOLOGIA

A presente pesquisa caracteriza-se como descritiva, pois tem como finalidade analisar e descrever os impactos dos incentivos fiscais nas práticas de ESG adotadas por companhias abertas brasileiras, sem interferir diretamente nas variáveis estudadas. De acordo com Gil (2008), a pesquisa descritiva busca identificar características ou fenômenos de determinada realidade com base na observação sistemática dos fatos.

A abordagem é quantitativa, já que se utiliza de dados numéricos extraídos de documentos oficiais, como os relatórios de sustentabilidade e demonstrações contábeis, para verificar a existência de relações estatísticas entre o recebimento de incentivos fiscais e os indicadores ESG reportados. Conforme Lakatos e Marconi (2017), a pesquisa quantitativa prioriza a quantificação na coleta e no tratamento dos dados, possibilitando uma análise objetiva dos fenômenos.

Além disso, trata-se de uma pesquisa documental, pois utiliza documentos que ainda não receberam tratamento analítico aprofundado, como balanços patrimoniais, notas explicativas, formulários de referência e relatórios de sustentabilidade divulgados pelas companhias na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Os dados referentes aos indicadores ESG (índice global e os pilares ambiental, social e de governança) foram obtidos na base Refinitiv Eikon® (Thomson Reuters), enquanto as informações relativas aos incentivos fiscais foram coletadas a partir das demonstrações contábeis divulgadas pelas empresas na CVM, especialmente por meio da conta Reserva de Incentivos Fiscais no patrimônio líquido. Segundo Cellard (2008), a pesquisa documental baseia-se em fontes primárias que podem ser analisadas e interpretadas à luz dos objetivos do estudo.

A amostra da presente pesquisa englobou 63 empresas não financeiras com dados ESG em todos os anos de 2020 a 2024. Destaca-se que houve a exclusão das empresas com Patrimônio Líquido negativo uma vez que conjectura-se que as decisões

operacionais, bem como o desempenho dessas instituições destoam das demais empresas da amostra. A distribuição das empresas por setor é apresentada no Quadro 1.

Quadro 1 – Distribuição da amostra por setor econômico

Setores de Atividade Econômica	Número de Empresas	Participação
Bens Industriais	10	15,88%
Comunicações	2	3,17%
Consumo Cíclico	15	23,81%
Consumo Não Cíclico	7	11,11%
Materiais Básicos	7	11,11%
Petróleo, gás e biocombustíveis	5	7,94%
Saúde	6	9,52%
Tecnologia da Informação	1	1,59%
Utilidade Pública	10	15,87%
Total	63	100

Fonte: Elaboração Própria (2025).

As variáveis dependentes correspondem ao desempenho em práticas ESG, mensurado a partir de quatro indicadores: ESG (índice global), *E* (dimensão ambiental), *S* (dimensão social) e *G* (dimensão de governança).

A variável independente consiste na presença de incentivos fiscais, representada por uma variável *dummy*, que assume valor 1 quando a empresa divulga saldos de incentivos fiscais em suas demonstrações contábeis, especificamente na conta “Reserva de Incentivos Fiscais” do patrimônio líquido e valor 0 nos demais casos.

Foram ainda incluídas variáveis de controle, de forma a mitigar possíveis vieses nos resultados, dentre elas o logaritmo natural do ativo total (proxy para porte da empresa), razão entre Empréstimos e Financiamentos (Curto Prazo e Longo Prazo) e Ativo Total, Retorno sobre o Ativo (ROA), além de *dummies* setoriais e anuais. As informações citadas aparecem no quadro 2.

Quadro 2 – Descrição das variáveis de pesquisa

Variável	Tipo	Proxy
<i>ScoreESG</i> Global	Dependente	Índice <i>Score</i> Global da Thomson Reuters Eikon®, com escala de 0,00 a 100,00.
<i>ScoreESG</i> Ambiental		Índice <i>Score</i> ESG Pilar Ambiental da Thomson Reuters Eikon®, com escala de 0,00 a 100,00.
<i>ScoreESG</i> Social		Índice <i>Score</i> ESG Pilar Social da Thomson Reuters Eikon®, com escala de 0,00 a 100,00.
<i>ScoreESG</i> Governança		Índice <i>Score</i> ESG Governança da Thomson Reuters Eikon®, com escala de 0,00 a 100,00.
Incentivos Fiscais	Independente	<i>Dummy</i> em que 1 foi atribuído para as empresas que divulgam saldos de Incentivos Fiscais nos

		seus balanços patrimoniais e 0 para as que não divulgam.
Porte	Controle	Logaritmo natural do Ativo Total.
Passivo Oneroso		Empréstimos e Financiamentos (CP/LP)/Ativo Total
ROA		Retorno sobre o Ativo Total

Fonte: Elaboração Própria (2025).

Para a análise empírica, foram estimados modelos econométricos com dados em painel, considerando as seguintes especificações:

$$ESG_{i,t} = \beta_0 + Incentivosfiscais_1 + Porte_2 + Passivooneroso_3 + ROA_4 + SETOR_5 + ANO_6 + e_{i,t}$$

$$E_{i,t} = \beta_0 + Incentivosfiscais_1 + Porte_2 + Passivooneroso_3 + ROA_4 + SETOR_5 + ANO_6 + e_{i,t}$$

$$S_{i,t} = \beta_0 + Incentivosfiscais_1 + Porte_2 + Passivooneroso_3 + ROA_4 + SETOR_5 + ANO_6 + e_{i,t}$$

$$G_{i,t} = \beta_0 + Incentivosfiscais_1 + Porte_2 + Passivooneroso_3 + ROA_4 + SETOR_5 + ANO_6 + e_{i,t}$$

Em que ESG representa o desempenho agregado em práticas ambientais, sociais e de governança; E, S e G correspondem, respectivamente, às dimensões ambientais, sociais e de governança; Incentivos Fiscais é a variável *dummy* em que 1 foi atribuído para as entidades que divulgam o recebimento de incentivos fiscais; Porte é o logaritmo natural do ativo total; Passivo oneroso é a razão entre empréstimos e financiamentos e o ativo total; ROA é o retorno sobre o ativo, Setor é uma *dummy* referente aos setores de atuação das empresas; e Ano é uma *dummy* que abarca o período amostral.

Por fim, destaca-se que, para a atenuação dos possíveis problemas de ausência de normalidade e homoscedasticidade nos resíduos, bem como a presença de multicolinearidade e autocorrelação dos erros, utilizou-se a correção de erros padrões robustos. Além disso, realizou-se os testes de F de Chow, Hausman e Breusch and Pagan LM para definição do modelo de dados em painel (fixos, aleatórios e *pooled*).

4 ANÁLISE DE RESULTADOS

A Tabela 1 apresenta as médias anuais das variáveis utilizadas na pesquisa no período de 2020 a 2024.

Tabela 1 - Média das variáveis no período de 2020 a 2024

	2020	2021	2022	2023	2024
ESG	52,53	54,77	57,02	59,58	60,56
Ambiental	47,83	49,50	53,67	57,03	59,13
Social	56,24	58,74	60,75	62,56	63,57

Governança	53,42	54,93	55,51	57,89	56,91
Porte	23,71	23,89	24,03	24,07	24,18
ROA	4,09	7,25	5,30	5,08	4,65

Fonte: Dados da pesquisa (2025).

Observa-se, inicialmente, que o ESG total apresenta trajetória ascendente ao longo de todo o período analisado, evoluindo de 52,53 em 2020 para 60,56 em 2024. Esse movimento sugere um fortalecimento gradual das práticas ESG no mercado brasileiro, alinhado à tendência global de maior pressão regulatória, de investidores e de *stakeholders* por transparência e responsabilidade socioambiental (Tabela 1).

Ao detalhar os pilares, percebe-se um comportamento heterogêneo. A dimensão Ambiental cresce de forma moderada, iniciando em 47,83 (2020) e atingindo 59,13 (2024), com variação mais acentuada a partir de 2022. Esse aumento pode refletir maior atenção das empresas às políticas ambientais, incluindo gestão de resíduos, uso de energia limpa e adequação a normas ambientais, ou seja, aspectos frequentemente associados à concessão de incentivos fiscais, sobretudo em setores regulados (Tabela 1).

O pilar Social apresenta crescimento consistente, passando de 56,24 para 63,57 no período, o que indica intensificação de práticas relacionadas a diversidade, segurança do trabalho, treinamento de colaboradores e responsabilidade social. Já o pilar Governança se mantém relativamente estável até 2023, quando atinge seu pico (57,89), seguido de leve queda até 56,91 em 2024, ainda assim acima do nível observado em 2020 (Tabela 1).

Quanto ao Porte, nota-se um comportamento relativamente estável, com pequeno crescimento entre 2020 e 2022 (24,03), seguido de pouco aumento até 2024 (24,18). Por fim, o ROA, expresso em percentual, apresenta comportamento irregular: sobe de 4,09% em 2020 para 7,25% em 2021, recua nos anos seguintes e volta a cair levemente em 2022 (5,08%), encerrando 2024 em 4,65% (Tabela 1).

A Tabela 2 apresenta a comparação das médias das variáveis analisadas entre dois grupos de empresas: aquelas que não recebem incentivos fiscais e aquelas que recebem incentivos fiscais, no período de 2020 a 2024.

Tabela 2 - Média das variáveis por grupo de empresas

	Sem Incentivos fiscais de incentivos					Com Incentivos fiscais de incentivos				
	2020	2021	2022	2023	2024	2020	2021	2022	2023	2024
ESG	49,99	50,66	53,32	55,80	56,37	58,89	62,98	65,00	66,63	67,86
Ambiental	43,55	43,68	48,62	50,77	52,29	58,52	61,14	64,51	68,70	71,01
Social	54,31	55,27	57,46	59,29	58,86	61,04	65,70	67,81	68,65	71,75
Governança	51,52	51,72	52,77	56,31	56,14	58,16	61,37	61,40	60,85	58,24

Porte	23,66	23,79	23,94	23,95	24,03	23,86	24,09	24,23	24,31	24,44
ROA	2,97	6,57	4,39	4,22	4,29	6,87	8,60	7,26	6,69	5,29

Fonte: Dados da pesquisa (2025).

De forma geral, observa-se que as empresas que recebem incentivos fiscais apresentam desempenho superior em todas as dimensões do ESG ao longo de todo o período analisado (Tabela 2).

No que se concerne às variáveis de controle, observa-se pouca diferença entre empresas que recebem e não recebem incentivos fiscais. Enquanto o porte das empresas não incentivadas se mantém entre 23,66 e 24,03 ao longo do período, as empresas incentivadas apresentam valores variando de 23,86 (2020) a 24,44 (2024). Quanto ao ROA, embora a diferença diminua em alguns anos, o padrão geral confirma que empresas incentivadas tendem a ter rentabilidade maior, o que pode facilitar investimentos em projetos ESG (Tabela 2).

A Tabela 3 apresenta as estatísticas descritivas das variáveis utilizadas na análise, incluindo média, desvio-padrão, coeficiente de variação, valores mínimo e máximo, mediana e observações.

Tabela 3 – Estatística descritiva das variáveis

	Média	Desvio-padrão	Coeficiente de variação	Mínimo	Mediana	Máximo	Observações
ESG	56,89	19,00	0,33	5,65	58,66	91,50	315
Ambiental	53,43	23,56	0,44	0,32	56,80	97,15	315
Social	60,37	20,64	0,34	2,12	61,00	96,59	315
Governança	55,73	22,79	0,41	4,59	57,70	93,54	315
Porte	23,98	1,19	0,05	21,66	23,99	27,75	315
ROA	5,27	6,02	1,14	-18,86	4,93	26,70	315

Fonte: Dados da pesquisa (2025).

Observa-se que o ESG total possui média de 56,89, o pilar Ambiental tem a média é de 53,43, a dimensão Social apresenta média de 60,37 e o pilar Governança apresenta média de 55,73. Os valores máximos e mínimos dos referidos indicadores apontam a grande variabilidade no desempenho ESG das empresas.

O Porte (logaritmo natural do ativo total) apresenta média de 23,98 e o ROA apresenta média de 5,27%. Os valores do indicador econômico indicam forte heterogeneidade na rentabilidade das empresas, com casos de desempenho negativo e outros de alta lucratividade (Tabela 3).

A Tabela 4 apresenta a matriz de correlações de *Spearman* entre as variáveis principais da pesquisa no período de 2020 a 2024.

Tabela 4 - Correlação de *Spearman* do período de 2020 a 2024

	ESG	Ambiental	Social	Governança	Incentivos fiscais	Porte	ROA
ESG	1						
Ambiental	0,8127***	1					
Social	0,9198***	0,6955***	1				
Governança	0,7385***	0,3368***	0,5962***	1			
Incentivos fiscais	0,2887***	0,3584***	0,2412***	0,1337***	1		
Porte	0,4488***	0,4445***	0,4594***	0,2890***	0,1143**	1	
ROA	0,0259	0,089	0,0264	-0,0591	0,2860***	0,0034	1

Fonte: Dados da pesquisa (2025).

Onde: *** 1%; ** 5%; * 10%.

Ao analisar a relação entre incentivos fiscais e práticas ESG, observa-se correlação positiva e estatisticamente significativa, porém de baixa magnitude, entre incentivos e todas as dimensões do ESG. Esses resultados indicam que empresas que recebem incentivos fiscais tendem a apresentar níveis mais altos de ESG, mas a força da associação é de moderada a baixa. O fato de as correlações serem positivas e significativas sugere alinhamento preliminar com a hipótese da pesquisa; contudo, como as magnitudes são reduzidas, reforça-se a necessidade de análises econométricas para investigar se essa relação persiste quando controlados outros fatores (Tabela 4).

A Tabela 5 apresenta os resultados do modelo de regressão com dados em painel, utilizando o índice ESG como variável dependente. O objetivo é avaliar se a concessão de incentivos fiscais está associada ao desempenho ESG das empresas, controlando porte, rentabilidade e efeitos setoriais.

Tabela 5 - Regressão com dados em painel (ESG)

	Coefficientes	Erros padrões robustos	Estatística z	p-valor
Incentivos fiscais	3,6668	2,6655	1,3800	0,1690
Porte	4,7098***	1,7701	2,6600	0,0080
ROA	-0,0599	0,1063	-0,5600	0,5730
Comunicações	13,6844*	8,2591	1,6600	0,0980
Consumo cíclico	-5,4896	5,6243	-0,9800	0,3290
Consumo não cíclico	-0,1040	6,8033	-0,0200	0,9880
Materiais básicos	9,9434*	5,9797	1,6600	0,0960
Petróleo gás e biocombustíveis	-6,0691	8,6493	-0,7000	0,4830
Saúde	2,6832	8,3515	0,3200	0,7480
Tecnologia da informação	2,8682***	4,5466	6,3100	0,0000
Utilidade pública	-1,1967	7,0543	-0,1700	0,8650
Constante	-60,2200	42,6066	-1,4100	0,1580
Teste F	0,0000			
R quadrado	0,3911			

Fonte: Dados da pesquisa (2025).

Onde: *** 1%; ** 5%; * 10%.

Com base neste modelo, não é possível afirmar que empresas que recebem incentivos fiscais apresentem desempenho ESG superior às demais quando controlados porte, rentabilidade e setor. Esse resultado contraria a expectativa inicial e não possibilita a confirmação da hipótese H_1 (Tabela 5).

Por outro lado, o Porte apresenta coeficiente positivo e estatisticamente significativo ao nível de 1% (coeficiente = 4,7098; p-valor = 0,0080). Isso sugere que empresas maiores tendem a apresentar melhor desempenho ESG, mesmo após o controle das demais variáveis. Esse achado está alinhado com a literatura que aponta maior capacidade de estrutura organizacional e maior pressão institucional em empresas de grande porte (Tabela 5).

Quanto aos efeitos setoriais, alguns setores (Materiais básicos e Tecnologia da Informação) exibem coeficientes positivos e estatisticamente significativos, indicando que determinadas áreas de atuação tendem, em média, a apresentar desempenho ESG mais elevado quando comparadas ao setor base da regressão (Tabela 5).

A Tabela 6 apresenta os resultados do modelo de regressão em painel utilizando o pilar Ambiental do índice ESG como variável dependente, com erros padrões robustos.

Tabela 6 - Regressão com dados em painel (Ambiental)

	Coefficientes	Erros padrões robustos	Estatística z	p-valor
Incentivos fiscais	3,259	2,4782	1,3200	0,1880
Porte	6,2350***	2,1761	2,8700	0,0040
ROA	-0,0107	0,1163	-0,0900	0,9270
Comunicações	8,3012	8,5369	0,9700	0,3310
Consumo cíclico	-4,0359	7,0033	-0,5800	0,5640
Consumo não cíclico	8,3097	6,3008	1,3200	0,1870
Materiais básicos	13,5690**	6,7822	2,0000	0,0450
Petróleo gás e biocombustíveis	-19,6308*	10,2943	-1,9100	0,0570
Saúde	0,104	10,1042	0,0100	0,9920
Tecnologia da informação	0,427	5,8004	0,0700	0,9410
Utilidade pública	-2,8927	9,5209	-0,3000	0,7610
Constante	-100,6489*	52,6633	-1,9100	0,0560
Teste F	0,0000			
R quadrado	0,3939			
Observações	315			

Fonte: Dados da pesquisa (2025).

Onde: *** 1%; ** 5%; * 10%.

De modo geral, não há evidência estatística de que incentivos fiscais influenciem o desempenho ambiental das empresas quando controladas as demais variáveis do modelo. Portanto, nesta especificação, a hipótese H_2 não pode ser aceita (Tabela 6).

Por outro lado, o Porte apresenta coeficiente positivo e significativo, indicando que empresas maiores tendem a apresentar desempenho ambiental superior. Quanto aos efeitos setoriais, apenas dois setores (Materiais básicos e Petróleo, Gás e Biocombustíveis) tem associação com o desempenho ambiental (Tabela 6).

A Tabela 7 apresenta os resultados do modelo de regressão em painel para o pilar Social do ESG. O objetivo é testar a hipótese H_3 , que propõe a existência de associação entre incentivos fiscais e o desempenho social das empresas.

Tabela 7 - Regressão com dados em painel (Social)

	Coeficientes	Erros padrões robustos	Estatística z	p-valor
Incentivos fiscais	4,8932	3,2868	1,4900	0,1370
Porte	5,3647***	1,8830	2,8500	0,0040
ROA	-0,0386	0,1275	-0,3000	0,7620
Comunicações	6,1421	1,0378	0,5900	0,5540
Consumo cíclico	-8,9999	6,1087	-1,4700	0,1410
Consumo não cíclico	-7,3621	7,5448	-0,9800	0,3290
Materiais básicos	5,8936	7,2061	0,8200	0,4130
Petróleo gás e biocombustíveis	-6,2066	9,8042	-0,6300	0,5270
Saúde	3,7051	9,8307	0,3800	0,7060
Tecnologia da informação	26,4502***	4,9294	5,3700	0,0000
Utilidade pública	0,8112	7,0547	0,1100	0,9080
Constante	-70,5180	45,0189	-1,5700	0,1170
Teste F	0,0000			
R quadrado	0,3613			
Observações	315			

Fonte: Dados da pesquisa (2025).

Onde: *** 1%; ** 5%; * 10%.

Não há evidência estatística de que o recebimento de incentivos fiscais esteja associado ao desempenho social das empresas. Assim como nos pilares anteriores, os incentivos fiscais não exercem efeito significativo sobre o indicador analisado, levando à não confirmação da hipótese H_3 (Tabela 7).

Por sua vez, o Porte apresenta coeficiente positivo, demonstrando que empresas de maior porte tendem a registrar desempenho social superior. Esse achado reforça o padrão observado nas Tabelas 5 e 6, sugerindo que o tamanho das empresas é um determinante consistente e relevante para a adoção de melhores práticas ESG (Tabela 7).

Quanto aos efeitos setoriais, apenas o setor de Tecnologia de informação apresentou significância estatística. Os demais setores não apresentaram associação significativa com o desempenho social das entidades (Tabela 7).

A Tabela 8 apresenta os resultados do modelo de regressão com dados em painel para o pilar Governança Corporativa, utilizando erros padrões robustos.

Tabela 8 - Regressão com dados em painel (Governança Corporativa)

	Coefficientes	Erros padrões robustos	Estatística z	p-valor
Incentivos fiscais	2,9244	4,2397	0,6900	0,4900
Porte	4,2758	2,8441	1,5000	0,1330
ROA	-0,1000	0,1952	-0,5100	0,6080
Comunicações	25,6860***	8,7986	2,9200	0,0040
Consumo cíclico	0,4424	8,1882	0,0500	0,9570
Consumo não cíclico	0,2769	9,2532	0,0300	0,9760
Materiais básicos	8,4005	8,0721	1,0400	0,2980
Petróleo gás e biocombustíveis	10,3720	8,2316	1,2600	0,2080
Saúde	2,8088	10,5197	0,2700	0,7890
Tecnologia da informação	40,5869***	5,3279	7,6200	0,0000
Utilidade pública	0,3563	7,5670	0,0500	0,9620
Constante	-52,0791	66,6892	-0,7800	0,4350
Teste F	0,0000			
R quadrado	0,2325			
Observações	315			
Empresas	63			

Fonte: Dados da pesquisa (2025).

Onde: *** 1%; ** 5%; * 10%.

Não há evidência estatística de que empresas que recebem incentivos fiscais apresentem melhor desempenho em governança corporativa. Tal resultado indica que, ao controlar porte, ROA e setor, os incentivos fiscais não explicam diferenças significativas no pilar de governança, conduzindo à não aceitação da hipótese H₄ (Tabela 8).

Quanto aos efeitos setoriais, apenas dois setores (Comunicações e Tecnologia da informação) apresentaram associação positiva e significativa com o desempenho no âmbito de governança corporativa. Em síntese, os resultados mostram que os incentivos fiscais não exercem influência significativa sobre o desempenho em governança corporativa, e, diferentemente dos demais pilares, o porte da empresa não foi um fator determinante para a adoção de mais práticas de governança.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo teve como objetivo analisar os impactos dos incentivos fiscais nas práticas ESG das companhias abertas brasileiras, buscando compreender se a utilização desses benefícios está associada a níveis mais elevados de adoção das dimensões ambiental, social e de governança corporativa. Para tanto, realizou-se uma pesquisa descritiva, quantitativa, realizada por meio de uma pesquisa documental.

Os resultados obtidos na análise não permitem confirmar a hipótese geral (H_1), indicando que a utilização de incentivos fiscais não apresenta associação significativa com a adoção de práticas ESG pelas companhias brasileiras. Esse achado evidencia que, embora as políticas públicas baseadas em incentivos tributários atuem como instrumentos relevantes de indução a comportamentos corporativos sustentáveis e responsáveis, esse efeito não foi visualizado na amostra da presente pesquisa.

No que se tange às dimensões específicas do ESG, embora a análise descritiva tenha indicado desempenho superior das empresas beneficiadas por incentivos fiscais nos pilares ambiental, social e de governança, os resultados das análises inferenciais não permitiram confirmar estatisticamente as hipóteses H_2 , H_3 e H_4 . Isso indica que, ao controlar outras variáveis relevantes, a relação positiva observada de forma descritiva não se mostrou estatisticamente significativa quando analisadas separadamente as dimensões ambiental, social e de governança corporativa.

Embora as hipóteses não tenham sido confirmadas nos modelos econométricos, os resultados da estatística descritiva e da correlação mostram um desempenho superior das empresas que recebem benefícios fiscais. Assim, os achados do presente estudo contribuem para o debate acadêmico ao evidenciar que os incentivos fiscais não se limitam a impactos econômicos ou financeiros, mas também desempenham um papel relevante na promoção de práticas ESG nas companhias abertas brasileiras. Além disso, o estudo oferece subsídios para formuladores de políticas públicas, ao demonstrar que instrumentos tributários podem ser utilizados como ferramentas estratégicas para fomentar a sustentabilidade corporativa.

Como limitações, destaca-se o recorte temporal e a disponibilidade de dados, bem como a utilização de indicadores específicos para mensuração destas práticas, o que pode restringir a generalização dos resultados. Assim, recomenda-se que pesquisas futuras ampliem o período de análise e da amostra, incluindo empresas de diferentes portes ou setores específicos. Além disso, sugere-se que os estudos futuros utilizem diferentes métricas de ESG e explorem abordagens qualitativas, de modo a aprofundar a

compreensão sobre os mecanismos pelos quais os incentivos fiscais influenciam o comportamento das empresas.

REFERÊNCIAS

- ASSUNÇÃO, M. C. Incentivos fiscais em tempos de crise: impactos econômicos e reflexos financeiros. **Revista da PGFN**, v. 1, n. 1, p. 99-121, 2011. Disponível em: <<https://www.sinprofaz.org.br/artigos/incentivos-fiscais-em-tempos-de-crise-impactos-economicose-reflexos-financeiros/>>. Acesso em: 05 mar. 2025.
- AZEVEDO, T. C.; DUARTE, I. G.; PORTELLA, A. A. Incentivos fiscais de Imposto Sobre Serviços (ISS): panorama dos municípios brasileiros. **Veredas do Direito, Belo Horizonte**, v. 21, e212589, 2024. Disponível em: <<http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/2589>>. Acesso em: 01 abr. 2025.
- BARBA, M.; NOUALS, A.; SOUZA, C. A regulação Environmental, Social and Governance - ESG no Brasil sob a perspectiva da Emenda Constitucional nº 132/2023. **Revista Políticas Públicas & Cidades**, v. 13, e798, 2024. Disponível em: <<https://doi.org/10.23900/2359-1552v13n2-8-2024>>. Acesso em: 01 abr. 2025.
- BELINKY, A. Seu ESG é sustentável? **GV-EXECUTIVO**, v. 20, n. 4, 2021. Disponível em: <<https://periodicos.fgv.br/gvexecutivo/article/view/85080>>. Acesso em: 19 mar. 2025.
- BEZERRA, P. I. S. Utilização dos Incentivos Fiscais como Mecanismo para Promover a Sustentabilidade Ecológica. **Rev. Faculdade Direito Universidade Federal Minas Gerais**, v. 59, p. 307, 2011. Disponível em: <https://revista.direito.ufmg.br/index.php/revista/pt_BR/article/view/171>. Acesso em: 21 fev. 2025.
- BRASIL. **Lei nº 14.789, de 29 de dezembro de 2023**. Dispõe sobre [...]. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/114789.htm>. Acesso em: 19 mar. 2025.
- CÂMARA, L. M. A. Uma base para os pilares ESG: indicadores e regulamentação com ferramentas para superar o greenwashing. **Controle Externo: Revista do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Belo Horizonte**, ano 3, n. 6, p. 99-113, jul./dez. 2021. Disponível em: <<https://revcontext.tce.go.gov.br/index.php/context/article/view/139>>. Acesso em: 05 mar. 2025.
- CELLARD, A. A análise documental. In: POUPART, Jean et al. **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis: Vozes, 2008. Acesso em: 05 mai. 2025.

COSTA, R. et al. ESG – Os pilares para os desafios da sustentabilidade. RECIMA21 – **Revista Científica Multidisciplinar**, v. 3, n. 9, p. e391920-e391920, 2022. Disponível em: <<https://recima21.com.br/recima21/article/view/1920>>. Acesso em: 17 abr. 2025.

DIAS, R. **Gestão ambiental: responsabilidade social e sustentabilidade**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2011. Acesso em: 17 abr. 2025.

ELKINGTON, J. **Cannibals with forks: the triple bottom line of 21st century business**. London: Capstone, 1997. Acesso em: 17 abr. 2025.

FORMIGONI, H.; PEREIRA, C. A. A influência dos incentivos fiscais sobre a estrutura de capital e a rentabilidade das companhias abertas brasileiras não financeiras. 2009, **Anais. São Paulo: International Association for Accounting Education and Research - IAAER**, 2009. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/349505733_A_influencia_dos_incentivos_fiscais_sobre_a_estrutura_de_capital_e_a_rentabilidade_das_companhias_abertas_brasileiras_nao_financeiras>. Acesso em: 04 mar. 2025.

FORMIGONI, H. et al. Relação entre incentivos fiscais e indicadores econômicos-financeiros de empresas abertas brasileiras. **Redeca**, v. 6, n. 2, p. 63–86, 2019. Disponível em: <<https://doi.org/10.23925/2446-9513.2019v6i2p63-86>>. Acesso em: 01 abr. 2025.

FREITAS, A. E. et al. ESG: os desafios de uma gestão sustentável. **Revista Foco**, [S. l.], v. 16, n. 02, p. e1119, 2023. Disponível em: <<https://ojs.focopublicacoes.com.br/foco/article/view/1119>>. Acesso em: 08 abr. 2025.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008. Acesso em: 05 mar. 2025.

GOUVEIA, S. S.; ALMEIDA, L. V.; DANTAS DE FRANÇA, R.; MAIA LEITE FILHO, P. A. Efeito dos incentivos fiscais e a responsabilidade social corporativa das organizações. **Enfoque: Reflexão Contábil**, v. 43, n. 3, p. 112-129, 2024. Disponível em: <<https://doi.org/10.4025/enfoque.v43i3.64601>>. Acesso em: 23 fev. 2025.

GUIMARÃES, J. L.; CAMPOS, H. S. O. A concessão de incentivos fiscais para o desenvolvimento econômico na perspectiva do princípio da legalidade e extrafiscalidade: violação ao princípio da isonomia e livre concorrência? **Revista do Mestrado em Direito da UCB**, v. 15, n. 2, jul./dez. 2021, p. 99-114. Disponível em: <<https://doi.org/10.31501/rvmd.v15i2,%20Jul/Dez.13848>>. Acesso em: 23 mar. 2025.

IRIGARAY, H. A. R.; STOCKER, F. ESG: novo conceito para velhos problemas. **Cadernos EBAPE.BR**, v. 20, p. 1-4, 2022. Disponível em: <<https://periodicos.fgv.br/cadernosebape/article/view/86096>>. Acesso em: 23 fev. 2025.

JALES, F.; NEUTZLING, D.; DIAS, G. Motivações e dificuldades para adoção de práticas sustentáveis nas cadeias de suprimentos do caju: um estudo multicasos no cenário das PMEs. **Sustainability in Debate**, v. 13, p. 67-95, 2022. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/363612114_Motivacoes_e_dificuldades_para_a_adocao_de_praticas_sustentaveis_nas_cadeias_de_suprimentos_do_caju_um_estudo_multicasos_no_cenario_das_pmes>. Acesso em: 23 fev. 2025.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Fundamentos de metodologia científica**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017. Disponível em: <https://cursosextensao.usp.br/pluginfile.php/300164/mod_resource/content/1/MC2019%20Marconi%20Lakatos-met%20cient.pdf>. Acesso em: 05 mai. 2025.

MATIAS, W.; ATHAYDE, P.; HÚNGARO, E.; MASCARENHAS, F. A lei de incentivo fiscal e o (não) direito ao esporte no Brasil. **Movimento (ESEFID/UFRGS)**, v. 21, p. 95, jan./mar. 2015. Disponível em: <<https://doi.org/10.22456/1982-8918.46419>>. Acesso em: 23 mar. 2025.

MENG, F.; WANG, W. Tax Incentives, ESG Performance and Firm Value – Based on the Perspective of Internal and External Interaction. **Journal of Beijing Institute of Technology (Social Sciences Edition)**, v. 26, n. 2, p. 164-177, 2024. Disponível em: <<https://journal.bit.edu.cn/sk/en/article/doi/10.15918/j.jbitss1009-3370.2024.1788>>. Acesso em: 01 abr. 2025.

NADIR JUNIOR, A. M.; ALBERTON, A.; SAATH, K. C. de O. Benefícios fiscais e sustentabilidade: um estudo dos municípios catarinenses. **Revista de Administração Pública**, v. 55, n. 2, p. 331–356, abr. 2021. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0034-761220200597>>. Acesso em: 21 fev. 2025.

RIBEIRO, M. G. **Município e incentivos fiscais**. 2009. 173f. Dissertação (Mestrado em Direito Político e Econômico) – Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo. Disponível em: <<https://adelpa-api.mackenzie.br/server/api/core/bitstreams/e74466b5-f14e-456e-8e86-f93304b03752/content>>. Acesso em: 23 mar. 2025.

RIBEIRO, S. P.; NASCIMENTO, G. B. A. C. V. R. Desafios e perspectivas da legislação tributária na promoção da responsabilidade ambiental no Brasil: incentivos fiscais como ferramenta de estímulo. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos, Brasil, São Paulo**, v. 7, n. 14, p. e141062, 2024. Disponível em: <<https://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/1062>>. Acesso em: 6 abr. 2025.

ROCHA, T.; GOLDSCHMIDT, A. (coords.). **Gestão dos Stakeholders: como gerenciar relacionamento e a comunicação entre a empresa e seus públicos de interesse**. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. Acesso em: 21 fev. 2025.

SALZEDAS, L. F.; GONZALES, A. Benefícios Fiscais e Governança Corporativa - Como uma empresa destaque em ESG no Brasil evidencia e reconhece os incentivos: uma análise da Natura S.A. **Redeca**, v. 10, p. e62165, 2023. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/index.php/redeca/article/view/62165/42773>>. Acesso em: 10 fev. 2025.

TEIXEIRA, A. V.; PILAU SOBRINHO, L. L.; REATO, T. T. Sustentabilidade e ESG: o consumo sustentável no cenário neoliberal. **Veredas do Direito, Belo Horizonte**, v. 21, e212633, 2024. Disponível em: <<https://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/2633>>. Acesso em: 01 abr. 2025.

WAKAHARA, R. Podem os incentivos fiscais aprimorar as condições ambientais laborais. **Revista Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho da Bahia, Salvador**, v. 6, n. 9, p. 223-232, out. 2017. Disponível em: <<https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/130289>>. Acesso em: 18 mar. 2025.